

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCACIÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO – II – RECIFE/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS

RELATORA: CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

PROCESSO Nº 242/2010 *Publicado no DOE de 29/06/2011 pela Portaria SE nº 4404/2011, de 28/06/2011*

PARECER CEE/PE Nº 71 /2011-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/06/2011**

I – RELATÓRIO:

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco - II, situado na Avenida Guararapes, nº 203 – Santo Amaro – Recife /PE, solicitou através do protocolo nº 242 em 24/11/2010, ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, a Autorização do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O processo foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional em 15/12/2010, sob o nº 6912, para os procedimentos legais da análise documental e avaliação “in loco” nas instalações da instituição de ensino, para efetivação da ação, em 24/02/2011, foi publicada a portaria SE nº 1355, designando para a comissão de verificação as profissionais: Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora da Comissão), Maria de Fátima Gomes de A. Barbosa e Flávia Roberta da Silva (Especialistas Docentes).

Encontram-se apensos ao processo, os seguintes documentos:

- Ofício nº 13/2010, dirigido ao Presidente do CEE/PE, solicitando autorização de funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.
- Cópia do ato de Credenciamento – Portaria SECTMA nº 195/08, de 04/12/2008, D.O.E. de 05/12/2008;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do tempo de serviço;
- Plano de Curso, contemplando todas as alíneas de “a” a “q” do inciso II do art. 8º da Resolução CEE/PE nº 01/2005;
- Cópia do Diploma;
- Política de remuneração e de qualificação de pessoal docente, técnico e administrativo;
- Xerox do Diploma dos Docentes.

II – ANÁLISE:

1. Do Plano de Curso

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco – Recife, em seu Plano de Curso, contempla todos os itens da Resolução CEE/PE nº 01/05, descritos abaixo:

- a) A justificativa fundamenta-se na globalização do mercado que gera uma postura diferenciada para quem pretende desenvolver produtos e serviços. A instituição diante deste desafio se

propôs oferecer o curso, visando proporcionar a formação de profissionais para os grandes empreendimentos que estão implantados em Pernambuco.

- b) Os objetivos estão definidos com a finalidade de formar técnicos aptos a desempenhar suas funções com qualidade.
- c) Os requisitos de acesso serão oferecidos pela instituição de forma concomitante e subsequente ao ensino médio.
- d) O perfil Profissional de conclusão tem coerência com a justificativa, com os objetivos, as competências gerais e específicas, explicitando com clareza em que contexto o profissional atuará.
- e) A organização curricular do curso apresenta 03 (três) módulos sem terminalidade com 340 horas no módulo I e no módulo III e com 320 horas no módulo II, perfazendo a carga horária do curso de 1.000 horas.
- f) O estágio supervisionado não obrigatório, realizado em instituição de direito público ou privado, será desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, com duração de 200 horas, supervisionada pelo professor.

MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	
Contabilidade Geral	60
Introdução à Administração	40
Matemática Financeira I	60
Informática Básica	40
Português Instrumental	40
Noções de Direito	60
Economia e Mercado	40
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MODULO I	340
MÓDULO II	
Legislação Trabalhista e Previdenciária	60
Legislação Tributária	60
Contabilidade Empresarial	60
Matemática Financeira II	40
Contabilidade de Custos	60
Informática Aplicada à Contabilidade	40
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MODULO II	320
MÓDULO III	
Ética Empresarial e Responsabilidade Social	40
Comportamento e Clima Organizacional	40
Estatística	40
Análise de Balanço	60
Controladoria	60
Contabilidade Hospitalar	40
Contabilidade em Organizações do Terceiro Setor	60
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	340
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO	1000
ESTÁGIO CURRICULAR (NÃO OBIGATÓRIO)	200

- g) O currículo proposto contempla as ementas, competências, conteúdos programáticos, bases tecnológicas e bibliografia básica das disciplinas.
- h) A instituição apresentou os procedimentos que serão adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, conforme legislação vigente.
- i) Os critérios de avaliação estão bem definidos, expressando através do desenvolvimento das competências adequadas, com o acompanhamento contínuo da aprendizagem, uma avaliação de natureza diagnóstica e sistêmica, onde a flexibilidade incidirá em desenvolver trabalho de pesquisa, avaliação escrita, oral e de situações problemas, estando em consonância com as bases tecnológicas.
- j) Da promoção: será promovido o aluno que obtiver a nota 7 (sete) em cada componente curricular e 75% de frequência das aulas dadas no módulo.
- k) Da recuperação: o processo de recuperação ocorrerá de forma paralela, devendo o aluno alcançar aproveitamento mínimo 5 (cinco) para aprovação. Sugere-se a elevação da média de recuperação, para no mínimo, média 6 (seis), sendo o desejável a média 7 (sete).
- l) As estruturas físicas das salas de aula atendem até 80 alunos por turma, com condicionado, iluminação natural e artificial, quadro branco, mobiliários satisfatórios dispondo de: data show e televisão como material de apoio às atividades de ensino. Recomenda-se a formação das turmas com o máximo de 50 alunos.
- m) A biblioteca tem um bom espaço físico, é informatizada, tem os computadores para pesquisa, iluminação natural e artificial, ar condicionado, uma sala grande com 98 cabines individuais, mesas e cadeiras para estudo em grupo, estantes com acervo catalogado, 08 (oito) salas para trabalho em grupo, 01 (uma) sala de videoteca. O quantitativo de acervo bibliográfico atende a demanda. A biblioteca possui um sistema de pesquisa em internet disponível para alunos e docentes e com uma bibliotecária e dois assistentes para atender a clientela.
- n) O laboratório de informática é composto de 50 (cinquenta) computadores, ar condicionado, iluminação, cadeiras estofados e quadro branco.
- o) O pessoal docente e técnico possui graduação para a área de atuação, conforme currículo e titulação expressa no plano.
- p) “O plano de capacitação docente está apenso ao projeto para ser vivenciado pela instituição, visando à formação e capacitação dos seus professores”.
- q) O plano de carreira docente está estruturado em 04 (quatro) categorias, disposto gradualmente de acordo com a titulação docente.
- r) O modelo de Diploma apresentado será expedido no final de todos os módulos do curso, e está condicionado à apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

2. Estrutura Física

De acordo com análise feita “in loco” pela comissão de especialistas, o centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco – II apresenta:

- Três andares com acesso de elevadores;
- O acesso da entrada com rampa;
- Corredores largos e livres de barreiras;
- Banheiros adaptados nos três andares (01 masculino e 01 feminino);
- Barra de ferro de apoio;
- Lavabo em altura acessível, simbologia visual e estacionamento, atendendo a Lei Federal nº 10.098/2000;
- Diretoria, secretaria escolar, sala de arquivo, sala de tesouraria, sala de professores, 03 (três) salas de coordenação, sala de marketing, sala para estágio e empregabilidade, 40 (quarenta) salas de aula, biblioteca, auditório, laboratório de informática, laboratório de segurança do trabalho, 06 (seis) sanitários masculinos e 06 (seis) sanitários femininos por andar.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis, à Autorização do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a ser ministrado no Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco - II, situado na Av. Guararapes, nº 203 – Santo Antonio, CEP 20010-970 – Recife/PE, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Este é o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES – Relatora
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala as Sessões Plenárias, em 13 de junho de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

LM